

# DIÁRIO



# OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE **MANGARATIBA**

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 - Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

### **RESPEITE O DEFESO DO MEXILHÃO!**

De 01/09 a 31/12/25 a extração para comercialização de mexilhão não é permitida, conforme a instrução normativa nº105/06 do IBAMA. Em todo esse período, nenhuma quantidade da espécie perna-perna poderá ser extraída para fins comerciais.

*Faça a sua parte! Respeite as leis em vigor e o defeso do mexilhão!*

#### **ATENÇÃO PESCADORES!**

Em decorrência do Defeso do Mexilhão, a Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Agricultura e Pesca, está oferecendo orientação para os pescadores que quiserem dar entrada no seguro defeso. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, na sede da Secretaria de Agricultura e Pesca, que fica localizada na Rua Domingos Jannuzzi, 60 – Centro. Podem solicitar o benefício

### **Respeite o Defeso do Mexilhão!**



**Período: Até 31/12 de 2025**

Durante o período de defeso, a extração para comercialização de Mexilhão da espécie Perna-Perna não é permitida em nenhum local do País, conforme a instrução normativa nº105/06 do IBAMA

Faça a sua parte! Respeite as leis em vigor e o Defeso do Mexilhão!

#### **Atenção Pescador Artesanal:**

Para dar entrada no **Seguro Defeso Mexilhão** procure a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, na Domingos Jannuzzi, nº60 – Centro/Mangaratiba.

pescadores artesanais devidamente registrados no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), e profissionais que comprovem exercer a atividade de pesca do mexilhão como fonte de renda.

#### **Documentos necessários para dar entrada no benefício:**

- Nova Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Pescador Profissional (RGP pescador ativo);
- Extrato do INSS (CNIS) atualizado;
- Matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI)
- Comprovante de conta bancária em nome do pescador (Caixa ou Banco do Brasil);
- Conta gov.br.



Agricultura  
e Pesca



**PREFEITO**  
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

**VICE-PREFEITO**  
LUCAS DA SILVA VENITO

**CHEFE GERAL DE GABINETE**  
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**  
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RENATO DELMIRO CABRAL

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO**  
MARCELLO COSTA DA ROSA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS**  
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**  
RICARDO GICQUEL DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
LUCAS DA SILVA VENITO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**  
RODRIGO SANTOS BONDIM

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**  
ANDERSON BRITO DE QUADROS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**  
VITOR TENÓRIO SANTOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**  
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**  
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

**PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL**  
LIDIO COUTO AMORIM

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**  
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA**  
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

**PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA**  
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

**PRESIDENTE**  
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

**VICE PRESIDENTE**  
MAIR ARAÚJO BICHARA

**1º SECRETÁRIO**  
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

**2º SECRETÁRIO**  
JOSUÉ DOS SANTOS

**VEREADORES:**  
AILTON SOARES JUNIOR  
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO  
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR  
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL  
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS  
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA  
JOSUÉ DOS SANTOS  
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES  
MAIR ARAÚJO BICHARA  
MARCIO SARGUIS TELHADO  
NIELSON KOPKE DE JESUS  
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS  
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA N.º 3610 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) IZAQUE SAMPAIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2025.

PORTARIA N.º 3611 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FERNANDA GIULIA VIEIRA GRADISSI, para exercero CargodeASSESSORTÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2025.

PORTARIA N.º 3612 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ROBERTO GONÇALVES PORTELLA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2025.

PORTARIA N.º 3613 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DEISE LUCIA DE DEUS MENINO FONTELLA, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de outubro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

ERRATA:

Na PORTARIA N.º 3252 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 19 de agosto de 2025 - n.º 2345 - página 3.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 3252 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Leia-se:

PORTARIA N.º 3252 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA:

Na PORTARIA N.º 3419 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 17 de setembro de 2025 - n.º 2365 - página 5.

Onde se lê:

ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

Leia-se:

ASSESSOR DE LOGÍSTICA, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,

ERRATA:

Na PORTARIA N.º 3421 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 18 de setembro de 2025 - n.º 2366 - página 3.

Onde se lê:

ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,

Leia-se:

ASSESSOR DE LOGÍSTICA, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,

ERRATA:

Na PORTARIA N.º 3465 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 02 de outubro de 2025 - n.º 2376 - página 3.

Onde se lê:

com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2025.

Leia-se:

com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025.

PORTARIA ADM. N.º 1292 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de

2015,  
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) JORGE RAMOS PEREIRA, SERVENTE, matrícula nº 2040, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, com efeito retroativo a partir de 16/10/2025 a 13/01/2026, conforme processo nº. 4573/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1293 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ANTONIO CLAUDIO DA COSTA CARVALHO, SERVENTE, matrícula nº 2004, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, 2019/2024, com efeito retroativo a partir de 20/10/2025 a 17/04/2026, conforme processo nº. 11880/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1294 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CLEIDE ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 945, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 06/10/2025 a 03/04/2026, conforme processo nº 11391/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1295 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) JACIARA PATRICIO PESSOA, MERENDEIRO (A), matrícula nº 1449, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, a partir de 06/11/2025 a 04/05/2026, conforme processo nº 01139/2024.

PORTARIA ADM. Nº 1296 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ANDREA GOMES BRANCIFORTE, MERENDEIRO (A), matrícula nº 3541, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 30/08/2025 a 25/02/2026, conforme processo nº 13119/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1297 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) CINTIA DE FARIADLANOTE, PROFESSOR II, matrícula nº 3168, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 23/10/2025 a 20/04/2026, conforme processo nº 13189/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1298 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) BIANCA CYPRIANO ROSA, PROFESSOR II, matrícula nº 940, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 12/09/2025 a 10/03/2026, conforme processo nº 15625/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1299 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ROSANGELA DA CONCEICAO

GUERRA OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 1729, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 11/10/2025 a 08/04/2026, conforme processo nº 00610/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1300 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ROSANGELA DA CONCEICAO GUERRA OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 1002, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 11/10/2025 a 08/04/2026, conforme processo nº 00610/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1301 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ADRIANA FAGUNDES DE SANT ANA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 10643, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 10/08/2025 a 05/02/2026, conforme processo nº 02141/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1302 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MARIA JOSE DA SILVA PORTOCARRERO, PROFESSOR II, matrícula nº 985, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 23/10/2025 a 20/01/2026, conforme processo nº 13150/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1303 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 120 (CENTO E VINTE) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) REGINA CELIA LOUZADA DE BARROS, SERVENTE, matrícula nº 2069, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 23/10/2025 a 19/02/2026, conforme processo nº 11903/2025.

PORTARIA ADM. Nº 1304 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) RENILDO RODRIGUES DA SILVA, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 3039, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 21/09/2025 a 20/09/2026, conforme processo nº 04034/2024.

PORTARIA ADM. Nº 1305 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (TRINTA) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a(o) servidor(a) ANDREA TENORIO DA CRUZ GONCALVES, PROFESSOR II, matrícula nº 1288, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 29/09/2025 a 28/10/2025, conforme processo nº 10098/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de outubro de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 5704/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de mobiliário pelo sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas Unidades de Saúde, buscando melhorar as condições de trabalho e o rendimento dos servidores, por um período de 12 (doze) meses, será adiado por “SINE DIE”.

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5704/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de mobiliário pelo sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas Unidades de Saúde, buscando melhorar as condições de trabalho e o rendimento dos servidores, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) – 24/10/2025, às 10:00 (dez horas e zero), o Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Valor unitário, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º 5704/2025. Esta Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio decide por suspender esta licitação por “SINE DIE”. Tendo em vista a necessidade de uma nova análise no Termo de Referência. Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a realização do Certame licitatório. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se esta reunião, na qual, foi lavrada a presente Ata que será juntada aos autos, registra-se e publique-se

Mangaratiba, 24 de outubro de 2025.  
Mariana de Vasconcellos Pontes Alves  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº: 3183/2025

### **EDITAL 002/2025 – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Dispõe sobre as eleições dos representantes da sociedade civil, para o Conselho Municipal de Turismo e a divulgação e as normas e procedimentos para eleitores e candidatos. A Secretaria municipal de Turismo e Eventos considerando o disposto na Lei 1484 de 23 de março de 2023, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. As eleições para os membros do Conselho Municipal de Turismo de Mangaratiba serão realizadas em 26 de novembro de 2025, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único. As eleições ocorrerão na sede da Secretaria de Turismo e Eventos, localizada na Avenida Vereador Célio Lopes, S/N, Centro de Mangaratiba, no horário das 09:00h às 18:00h

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas fornecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações da comissão eleitoral estabelecida pelo Conselho Municipal de Turismo, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo COMTUR.

Art. 3º Considerando o disposto na lei 1484 de 23 de março de 2023, as vagas de representante da sociedade civil estão distribuídas da seguinte forma:

- *Guias de Turismo*  
02 (dois representantes)
- *Turismo náutico*  
03 (três) representantes
- *Transportadoras turísticas*  
01 (um) representante
- *Meios de hospedagem*  
03 (três) representantes
- *Prestadores de serviço de apoio ao turismo (restaurantes, bares, gastronomia sustentável e comércio)*  
03 (três) representantes
- *Agências e operadoras de turismo*  
02 (dois) representantes
- *Turismólogo*  
01 (um) representante.
- *Sociedade Civil Organizada*  
01 (um) representante.

Art. 4º. Podem votar os maiores de 18 (dezoito) anos, inscritos que comprovem no mínimo 06 (seis) meses de atividades relacionadas ao desenvolvimento da atividade turística no município de Mangaratiba. Podem se candidatar a vaga de conselheiro os maiores de 18 (dezoito) anos, inscritos para a vaga de conselheiro, que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atividades relacionadas ao desenvolvimento da atividade turística no Município de Mangaratiba.

§1º. Para ser um eleitor apto a votar nas eleições do Conselho Municipal de Turismo, você deve atender aos seguintes critérios:

- A) Ser maior de 18 (dezoito) anos.
- B) Estar inscrito para votar nas eleições.

C) Comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atividades relacionadas ao desenvolvimento da atividade turística no município de Mangaratiba.

§2º. Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato por categoria.

§3º. Para se candidatar a uma vaga de conselheiro no Conselho Municipal de Turismo, os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

*A) Ser maior de 18 (dezoito) anos.*

*B) Estar inscrito para a vaga de conselheiro.*

*C) Comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades relacionadas ao desenvolvimento da atividade turística no município de Mangaratiba.*

§4º. Para comprovação da atividade serão aceitos:

folders, fotos, postagens em rede social, contrato social, Cadastur, MEI que serão analisados pela comissão eleitoral.

Art. 5º. As inscrições para eleitores e candidatos podem ser realizadas de duas formas:

A) e-mail: Envie sua documentação para [comtur@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:comtur@mangaratiba.rj.gov.br).

B) Presencialmente: Dirija-se à sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 6º. O prazo de inscrição para a vaga de conselheiro e para eleitor:

A) Candidatos a conselheiro: As inscrições vão do dia 24 de outubro até o dia 14 de novembro de 2025.

B) Eleitores: As inscrições vão do dia 24 de outubro de 2025 até o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 7º. Processo de Análise e Homologação das Inscrições:

§1º. Candidatos: a comissão Eleitoral será responsável por analisar todas as comprovações de atividade e a documentação enviada por eleitores e candidatos.

§2º. A análise das inscrições dos candidatos será realizada até o dia 14 de novembro de 2025.

§3º. Haverá um prazo para recurso caso a inscrição de Candidatos seja indeferida.

Entre os dias 15 e 18 de novembro de 2025 será o prazo para apresentação de recurso.

§4º. Eleitores: a confirmação da aptidão para votar será comunicada individualmente. A resposta será diretamente pelo e-mail que utilizou para a inscrição ou poderá verificar pessoalmente na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

§5º. É importante ressaltar que as inscrições para eleitores podem ser feitas até o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 8º. A lista final dos candidatos homologados para o Conselho Municipal de Turismo de Mangaratiba será divulgada no dia 19 de novembro de 2025.

Você poderá consultá-la nos seguintes locais:

A) Site oficial da Prefeitura de Mangaratiba – Diário Oficial

B) Mural da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Art. 9º. A votação será realizada de forma presencial. O voto será manual, garantindo o sigilo de cada eleitor. O eleitor preencherá sua cédula de votação e a depositará em uma urna, assegurando a confidencialidade do seu voto.

Art. 10º. A Comissão Eleitoral responsável por conduzir as eleições para o Conselho Municipal de Turismo de Mangaratiba é composta pelos seguintes membros:

*Daniel Reis (Representante da Sociedade Civil)*

*Tânia David (Representante da Sociedade Civil)*

*Juliana (Representante do Poder Público)*

*Giselle (Representante do Poder Público)*

Art. 11º. Os conselheiros eleitos para o Conselho Municipal de Turismo de Mangaratiba terão um mandato de dois anos.

Este mandato terá início em 2025, abrangendo o biênio correspondente;

Art. 12º. Os nomes dos novos conselheiros eleitos para o Conselho Municipal de Turismo de Mangaratiba serão divulgados no dia 05 de dezembro de 2025. A lista dos eleitos estará disponível nos canais oficiais, como o site da Prefeitura de Mangaratiba e o mural da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



## CADASTRO MUNICIPAL DAS RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS

### PUBLICAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 2025

Conforme prevê o artigo 44 *caput* do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/90, é um dever dos órgãos públicos de defesa do consumidor manter os cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. Tal ato tem por objetivo indicar se a reclamação foi atendida ou não atendida pelo fornecedor de um produto ou serviço quanto às notificações do órgão de defesa do consumidor, sendo que o acesso às informações lá constantes deve ser facultado a qualquer interessado para fins de orientação e/ou consulta.

A abertura de uma reclamação junto ao PROCON é um procedimento administrativo em que o órgão de proteção do consumidor tenta resolver extrajudicialmente a demanda de consumo apresentada pelo consumidor junto ao fornecedor. E, nesse sentido, torna-se de fundamental importância que os PROCONs emitam decisão sobre o caráter de ser “fundamentada” ou “não fundamentada” as reclamações recebidas, indicando se aquelas que se enquadram como fundamentadas foram adequadamente atendidas ou não.

É considerada como “Fundamentada” a reclamação que, independentemente de ser ou não atendida, demonstre:

- (i) a legitimidade das partes (consumidor e fornecedor);
- (ii) estar inserida na relação de consumo;
- (iii) estar baseada em elementos capazes de lhe dar verossimilhança.



Consequentemente, incluir um fornecedor no Cadastro de Reclamações Fundamentadas consiste na prática de um ato administrativo cujo objetivo precípuo é informar periodicamente à sociedade, sobretudo aos consumidores, qual a situação dos fornecedores nos órgãos de defesa do consumidor, assim como a postura deles perante as reclamações que o PROCON recebe. É algo que possui um caráter educativo e preventivo.

Importante esclarecer que não fazem parte desse cadastro as consultas, as denúncias e outras reclamações que não se enquadram na mencionada hipótese de fundamentação, bem como aquelas que foram canceladas ou encerradas por algum motivo, a exemplo da desistência ou do abandono da causa pelo consumidor, o descumprimento de uma exigência, o não comparecimento a uma audiência ou o registro feito em publicidade.

Estando o PROCON de Mangaratiba em dia, desde o final de julho de 2025, com as decisões de cadastro, é com satisfação que compartilho em anexo as listagens das decisões fundamentadas das reclamações abertas em julho do corrente ano, as quais foram devidamente lançadas no sistema **ProConsumidor** do Ministério da Justiça que, por sua vez, também é utilizado pelo nosso órgão de defesa do consumidor.

Desse modo, caso o consumidor, o fornecedor, o procurador, ou um terceiro interessado, não localize a decisão no sistema (ou não tenha acesso ao mesmo) mas deseje obter obtê-la, poderá apresentar o seu requerimento de solicitação de informações ao PROCON Municipal de Mangaratiba, cujos contatos encontram-se no rodapé: Avenida Vereador Célio Lopes, n.º 61 – Sala do Empreendedor, Centro – Mangaratiba/RJ, e-mail: [procon.atendimento@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:procon.atendimento@mangaratiba.rj.gov.br) - Telefone/WhatsApp: **(21) 99311-8546**. Basta fazer menção ao respectivo número da solicitação.

Finalmente informo que, para fins de proteção da privacidade do consumidor, nem o seu nome e nem seus dados são publicados no Cadastro Municipal das Reclamações Fundamentadas, mas tão somente o fornecedor do produto ou do serviço. E, quanto aos dados



sigilosos das reclamações, como os de natureza bancária, apenas o próprio consumidor e/ou o seu procurador devidamente constituído poderão ter acesso, dispensando o reconhecimento de firma na procuração quando se tratar de advogado regularmente inscrito na OAB, cabendo também a aplicação do disposto na Lei Municipal n.º 1.406, de 13 de maio de 2022, quanto ao atendimento destes profissionais do Direito, sempre que estiverem representando os interesses de seus clientes.

Mangaratiba, 23 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ  
Data: 23/10/2025 22:26:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*ASSINADO ELETRONICAMENTE*  
**Rodrigo Phanardzis Ancora da Luz**  
**Coordenador Executivo do PROCON**

(Portaria n.º 2912 de 10/06/2025 – Pág. 03 do DOM 2297)



## CADASTRO MUNICIPAL DAS RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS

### RESULTADOS DE DECISÕES DAS RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS DE JULHO DE 2025

25.07.0074.001.00001-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE

**25.07.0074.001.00003-3 – Fundamentada – Não Atendida – ENEL  
DISTRIBUIÇÃO RIO (AMPLA)**

25.07.0074.001.00005-3 – Fundamentada – Atendida – ITAU

25.07.0074.001.00008-3 – Fundamentada – Atendida – OI EM RECUPERAÇÃO

**25.07.0074.001.00009-3 – Fundamentada – Não Atendida – SAMSUNG  
ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA**

**25.07.0074.001.00010-3 – Fundamentada – Não Atendida – GOOGLE**

25.07.0074.001.00011-3 – Fundamentada – Atendida – CLIENT CO SERVIÇOS  
DE REDE NORDESTE (NIO FIBRA)

**25.07.0074.001.00012-3 – Fundamentada – Não Atendida – BANCO AGIBANK  
(AGIPLAN)**

25.07.0074.001.00015-3 – Fundamentada – Atendida – UNIMED FERJ

**25.07.0074.001.00016-3 – Fundamentada – Não Atendida – BANCO BMG**

25.07.0074.001.00018-3 – Fundamentada – Atendida – BRADESCO

25.07.0074.001.00019-3 – Fundamentada – Atendidas – CEDAE

25.07.0074.001.00020-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE

25.07.0074.001.00024-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE

**25.07.0074.001.00027-3 – Fundamentada – Não Atendida – ENEL  
DISTRIBUIÇÃO RIO (AMPLA); e Fundamentadas – Atendidas – SKY BANDA**

LARGA, OI CELULAR, TIM, RECOVERY, ATIVOS S.A., e CLARO

25.07.0074.001.00028-3 – Fundamentada – Atendida – MAG SEGUROS

**25.07.0074.001.00029-3 – Fundamentada – Não Atendida – UNIVERSIDADE  
ESTÁCIO DE SÁ**

25.07.0074.001.00030-3 – Fundamentada – Atendida – CHEVROLET SERVIÇOS  
FINANCEIROS (BANCO GM)

25.07.0074.001.00031-3 – Fundamentada – Atendida – CEDAE

Avenida Vereador Célio Lopes, 61 – Salado Empreendedor, Centro – Mangaratiba/RJ E-  
mail: [procon.atendimento@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:procon.atendimento@mangaratiba.rj.gov.br) Telefone: (21) 99311-8546



25.07.0074.001.00033-3 – Fundamentada –Atendida – CONSUL

**25.07.0074.001.00034-3 – Fundamentada – Não Atendida – CASAS BAHIA**

**25.07.0074.001.00038-3 – Fundamentada – Não Atendida – VIVO  
TELEFONICA**

25.07.0074.001.00039-3 – Fundamentada – Atendida – BANCO PAN

25.07.0074.001.00040-3 – Fundamentada –Atendida – BRADESCO

25.07.0074.001.00041-3 – Fundamentada –Atendida – CEDAE

25.07.0074.001.00046-3 – Fundamentada –Atendida – CEDAE

25.07.0074.001.00048-3 – Fundamentada –Atendida – CEDAE

25.07.0074.001.00049-3 – Fundamentada –Atendida – CLARO

Mangaratiba, 23 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ  
Data: 23/10/2025 22:26:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*ASSINADO ELETRONICAMENTE*

**Rodrigo Phanardzis Ancora da Luz**

**Coordenador Executivo do PROCON**

(Portaria n.º 2912 de 10/06/2025 – Pág. 03 do DOM 2297)



## EXPEDIENTE

**Órgão Responsável:**

Subsecretaria de Comunicação

**Diagramação:**

Jean Carlos Maia

**Jornalistas Responsáveis:**

Nívea Marques

**Fotografia:**

Jonathan Abade  
Renan Ferrazzani

**Edição e Revisão:**

Jean Carlos Maia

**Impressão:**

Subsecretaria de Comunicação

**Versão Digital**

[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)